

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa Útil Urbano Ltda. para fornecimento de créditos eletrônicos de vale-transporte destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 18 c/c art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de créditos eletrônicos de vale-transporte aos servidores públicos municipais que fazem jus ao benefício, nos termos da legislação trabalhista e das normas internas da Administração Municipal.

O vale-transporte constitui benefício de natureza indenizatória destinado ao custeio parcial das despesas de deslocamento residência-trabalho-residência dos servidores beneficiários, sendo indispensável para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

A interrupção do fornecimento dos créditos eletrônicos ocasionaria prejuízos à Administração Pública, aos servidores e, conseqüentemente, à regular execução dos serviços prestados à população.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos créditos eletrônicos utilizados no sistema municipal de transporte coletivo urbano.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal, tratando-se de despesa de natureza continuada indispensável ao funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento das obrigações legais da Administração perante seus servidores.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual formalizado, a presente contratação deverá estar prevista no respectivo instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a empresa contratada deverá fornecer créditos eletrônicos de vale-transporte para utilização no transporte coletivo urbano municipal, disponibilizar sistema de recarga dos cartões eletrônicos, efetuar as recargas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, manter atendimento aos servidores responsáveis pela gestão do contrato, disponibilizar suporte para substituição de cartões, quando necessário, manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual e cumprir integralmente as normas que regulamentam o sistema municipal de transporte coletivo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada considerando o histórico de consumo da Administração Municipal, podendo sofrer pequenas variações decorrentes de admissões, desligamentos, afastamentos ou alterações na necessidade individual dos servidores.

Estimativa financeira:

- Valor mensal estimado: R\$ 2.263,50
- Vigência: 12 meses
 - Valor global estimado: R\$ 27.162,00
 - Os quantitativos efetivos poderão variar conforme a demanda da Administração, respeitado o limite do valor contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento quanto às soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Constatou-se que o transporte coletivo urbano do Município opera mediante sistema próprio de bilhetagem eletrônica, cujos créditos somente podem ser adquiridos junto à empresa responsável pela operação do sistema.

Assim, não existem fornecedores concorrentes aptos ao fornecimento do mesmo objeto, caracterizando situação de inviabilidade de competição.

A solução disponível consiste na aquisição direta dos créditos eletrônicos junto à empresa responsável pela operação do sistema municipal de transporte coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da empresa Útil Urbano Ltda. para o fornecimento de créditos eletrônicos de vale-transporte destinados aos servidores públicos municipais, mediante recargas periódicas em cartões eletrônicos utilizados no sistema municipal de transporte coletivo.

A contratação compreenderá disponibilização dos créditos eletrônicos, processamento das recargas, suporte operacional, emissão de relatórios, quando solicitados e atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual.

A solução assegura continuidade do benefício aos servidores e a regular execução dos serviços públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo da Administração.

Descrição	Valor
Valor mensal estimado	R\$ 2.263,50
Vigência	12 meses
Valor global estimado	R\$ 27.162,00

O valor poderá sofrer pequenas oscilações decorrentes da atualização das tarifas do transporte coletivo, autorizadas pelo Poder Público competente, bem como da variação da quantidade de servidores beneficiários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

Os créditos eletrônicos são vinculados ao sistema de bilhetagem operado exclusivamente pela empresa responsável pelo transporte coletivo urbano municipal, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre diferentes fornecedores.

Assim, a execução deverá ocorrer por um único contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade do fornecimento do vale-transporte;
- garantir o deslocamento dos servidores beneficiários;
- evitar interrupções dos serviços públicos;
- proporcionar maior eficiência na gestão administrativa;
- cumprir as obrigações legais da Administração;
- assegurar regularidade na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as providências de verificação da disponibilidade orçamentária, designação do fiscal do contrato, conferência da documentação de habilitação da contratada, formalização do instrumento contratual e definição da rotina mensal para solicitação das recargas.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores envolvidos na fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas que interfiram diretamente na execução do objeto.

A presente contratação possui caráter autônomo, sendo indispensável para a operacionalização do benefício de vale-transporte aos servidores municipais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental.

A utilização de cartões eletrônicos reduz significativamente a utilização de bilhetes impressos em papel, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

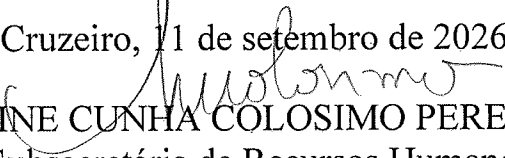
Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos para solicitações, comunicações e envio de documentos relacionados à execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, das soluções existentes e da inviabilidade de competição, conclui-se que a contratação da empresa Útil Urbano Ltda. mostra-se técnica e economicamente adequada para atender ao interesse público.

Considerando que os créditos eletrônicos utilizados no transporte coletivo municipal somente podem ser adquiridos junto à operadora responsável pelo sistema de bilhetagem eletrônica, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 27.162,00, mediante inexigibilidade de licitação.

Cruzeiro, 11 de setembro de 2026.

ALINE CUNHA COLOSIMO PEREIRA
Subsecretária de Recursos Humanos